



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 846, de 26 de março de 1997.

Autoriza a suplementação de rubrica
orçamentária.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito
suplementar na seguinte unidade orçamentária.

100- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
0101.01010012.001-31.31.00. Rem. serv. Pessoais R\$ 10.000,00
TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura dos créditos
suplementar de que trata o Art. 1º a redução da seguinte unidade orçamentária:

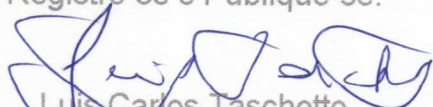
100- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
0101.01010251.001-41.10.00- Obras e instalações R\$ 10.000,00
TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos (26) vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e
sete (1997).

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26/03/97